

LEI Nº 3.076/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de 01 de abril de 2012 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, a partir de 1º de abril de 2012, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 16.929,38 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.480,21 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.480,21 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 5º - Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.652/2008.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 05 de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal